



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019-CLP

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

OBJETO: a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração de 08 poços tubulares profundo nas localidades Malhada da Porta, Vereda do Riacho Grande, Calumbi, Capão, Barreirão, Barreiro Preto, Guanabara e Paraim de Cima, na Zona Rural de Corrente.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (16/04/2019), no prédio da Prefeitura Municipal de Corrente-Piauí, reuniu-se às 08h00min para a abertura e análise dos envelopes contendo documentação e propostas, a Central de licitações Públicas, designada pela portaria GP nº 500/2019, dando início à sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentos e proposta de que trata a Tomada de Preços nº 011/2019. Iniciada a sessão, aguardou-se o comparecimento das firmas cadastradas e interessadas em participar do presente certame. Das firmas cadastradas e interessadas compareceram as empresas **1. POÇOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.990.693/0001-07, neste ato representada pelo Sr. David Lira do Vale (CPF: 010.166.753-13); **2. JOÃO PAULO DOURADO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.765.836/0001-82, neste ato representada pelo Sr. André Aragão Rodrigues (CPF: 032.125.655-78); **3. CLH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME (JLH CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.704/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Patrick Colleny Carvalho Gama (CPF: 041.945.033-50), todas portando os documentos para o credenciamento. Após o credenciamento, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e após o procedimento de assinatura e análise por parte dos participantes foi facultada a palavra aos presentes, que se manifestaram: o representante da empresa POÇOS E CIA LTDA, arguiu que a empresa CLH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME (JLH CONSTRUÇÕES), apresentou a 4ª alteração contratual sem assinatura do sócio administrador; que o balanço da junta comercial não está chancelado, e não há DHP do contador, bem como, não há atestado visita técnica por parte da empresa em epígrafe, por seu turno, no tocante à documentação apresentada pela empresa JOÃO PAULO DOURADO DA SILVA – ME, a mesma não apresentou nenhum engenheiro nos quadros da empresa, nos termos do item 5.1.5.4 do edital, e não apresentou acervo técnico do profissional e da empresa, sem mais alegações. Dada a palavra ao representante da empresa JOÃO PAULO DOURADO DA SILVA – ME, quanto à documentação da empresa CLH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME (JLH CONSTRUÇÕES) disse que a mesma apresentou balanço patrimonial vencido, sem mais alegações. Dada a palavra ao representante da empresa CLH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME (JLH CONSTRUÇÕES), o mesmo não apresentou novas alegações. Desse modo, a Comissão ponderou as observações e entendeu o seguinte: quanto à empresa POÇOS E CIA LTDA, constatou-se que a mesma cumpriu todas as exigências editalícias, restando assim **HABILITADA**, por sua vez, no tocante a documentação apresentada pela empresa JOÃO PAULO DOURADO DA SILVA – ME, quanto ao atestado de capacidade técnica o mesmo foi apresentado e devidamente assinado pela empresa IREMIX CONCRETO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, todavia, verificou-se que a empresa não apresentou na sua relação nominal nenhum engenheiro contratado, descumprindo o item 5.1.5.4 do edital, restando **INABILITADA**. Por fim, quanto à documentação apresentada pela CLH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME (JLH CONSTRUÇÕES), inicialmente quanto à alegação que o balanço patrimonial da empresa em epígrafe está vencido e sem a chancela da junta comercial, o mesmo não comporta razão, pois essa comissão entende que a apresentação do SPED dispensa a chancela da junta comercial, e que o balanço patrimonial 2017, está vigente até o dia 30 de abril do corrente ano, conforme Acórdão TCU 2.669/2013, todavia, verificou-se que a mesma apresentou a 4ª alteração do contrato social sem a assinatura de sócio administrador, e ainda, nos termos do item 5.1.6.1 do edital a referida empresa não apresentou DHP do contador, bem como, não apresentou atestado de visita técnica, nos termos do item 5.1.5.5 do edital deste certame, restando, portanto, **INABILITADA**. Destarte, o representante legal da empresa JOÃO PAULO DOURADO DA SILVA – ME manifestou interesse em interpor recurso, sendo-lhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

concedido o prazo legal, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ressalta-se que ficaram em posse da Comissão de Licitações os envelopes de propostas devidamente lacrados e rubricados pelos presentes. Nada mais havendo a tratar o presidente da comissão suspendeu à sessão para aguardar transcurso dos prazos e diligências legais e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Central de Licitações Públicas e os demais presentes. Prefeitura Municipal de Corrente (PI).

Expedito Basílio da Silva Neto
Presidente

Emídio Pereira da Silva Neto
Membro

Andrea Barbosa Silva
Membro

POÇOS E CIA LTDA
David Lira do Vale

JOÃO PAULO DOURADO DA SILVA – ME
André Aragão Rodrigues

CLH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME (JLH CONSTRUÇÕES)
Patrick Colleny Carvalho Gama